



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73*

*Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

1  
2 Ao vigésimo dia do mês de março de dois mil e dezenove às nove horas e vinte minutos,  
3 estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Mário Mamede Nº. 609 – Bairro de  
4 Fátima; Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias – Presidente; Dra. Ana Paula Auriza de  
5 Lemos Silveira- Conselheira Secretária; Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa – Conselheira  
6 Tesoureira; Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes- Conselheira Efetiva; Dra. Rubênia Lauriza  
7 Pereira de Lima Vasconcelos – Conselheira Efetiva; Sra. Lia Pedrosa da Silva –  
8 Conselheira Efetiva; Sr. Fábio de Lima Ferreira- Conselheiro Efetivo; Sra. Gardania Maria  
9 Alves de Oliveira - Conselheira Suplente; Dra. Susana Beatriz de Souza Pena –  
10 Conselheira Suplente; Sr. Valderi Pereira Tavares Neto- Conselheiro Suplente; Dr. Silvestre  
11 Péricles Cavalcante Sampaio Filho- Conselheiro Suplente; Sr. José Wellington da Silva  
12 Lima, Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins- Conselheira Suplente; e Dr. José Jeová  
13 Mourão Netto- Conselheiro Suplente. A Presidente fez as saudações iniciais, verificando a  
14 existência de quorum, dando início a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Ata da 530º  
15 ROP. Assunto: Para leitura e aprovação. Aprovado por unanimidade. **Item 02.** Ata da 368º  
16 REP. Assunto: Para leitura e aprovação. Aprovado por unanimidade. **Item 03.** Processo  
17 Ético nº. 143/2016. Parecer Conclusivo nº. 22/2019 Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Regia  
18 Silva Diógenes. Denunciante: Fiscalização do COREN-CE. Denunciada: Sra. A.F.L.  
19 Assunto: Para julgamento final do Processo Ético nº143/2016 que trata sobre exercício  
20 irregular por débito. A Presidente designou o Conselheiro Valderi Pereira Tavares Neto  
21 para realizar o pregão das partes. O Conselheiro Pregoeiro informou aos presentes que a  
22 denunciada não compareceu a sessão de julgamento. A Presidente comunicou que as  
23 partes foram devidamente convocadas, conforme comprovante de aviso de recebimento  
24 anexado aos autos do processo, o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi  
25 passada a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pelo  
26 arquivamento do Processo Ético nº. 143/2016 e pela absolvição da A.F.L. Aprovado por  
27 unanimidade. **Item 04.** Processo Ético nº. 004/2015. Parecer Conclusivo nº. 23/2019.  
28 Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Regia Silva Diógenes. Denunciante: Fiscalização -  
29 COREN-CE. Denunciada: M.G.M. Assunto: Para julgamento final do Processo Ético  
30 nº004/2015 que trata sobre exercício irregular por débito. A Presidente designou a  
31 Conselheira Lia Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes. A conselheira  
32 pregoeira informou que a denunciada não compareceu a sessão de julgamento. A  
33 Presidente informou o envio da intimação nº. 016/2019 a M.G.M, entretanto não consta nos  
34 autos do processo o recebimento da correspondência, o que impossibilita a realização  
35 do julgamento, devendo o processo ser retirado de pauta e marcado novo julgamento. **Item**  
36 **05.** Processo Ético nº. 021/2017. Parecer Conclusivo nº. 24/2019. Conselheira Relatora:  
37 Dra. Kylvia Regia Silva Diógenes. Denunciante: Fiscalização - COREN-CE. Denunciada:  
38 L.R.R. Assunto: Para julgamento final do Processo Ético nº021/2017 que trata sobre  
39 exercício irregular por débito. A Presidente designou o Conselheiro Valderi Pereira Tavares  
40 Neto para realizar o pregão das partes. O Conselheiro Pregoeiro informou aos presentes  
41 que as partes não compareceram a sessão de julgamento. A Presidente comunicou que as  
42 partes foram devidamente convocadas, conforme comprovante de aviso de recebimento  
43 anexado aos autos do processo, o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi  
44 passada a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação  
45 da penalidade de multa no valor de uma anuidade, de acordo com o quadro



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

46 correspondente de auxiliar de enfermagem, que é o quadro da denunciada L.R.R, pelos  
47 ilícitos tipificados e praticados nos artigos 48 e 49 da Resolução Cofen nº. 311/2007.  
48 Aprovado por unanimidade. **Item 06.** Processo Ético nº. 005/2018. Parecer Conclusivo nº.  
49 25/2019. Conselheira Relatora: Dr. Valderi Pereira Tavares Neto. Denunciante: C.L.F.  
50 Denunciada: R.B.B. Assunto: Para julgamento final do Processo Ético nº005/2018 que trata  
51 sobre emissão de atestado médico pela Técnica de Enfermagem. A Presidente designou a  
52 Conselheira Lia Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes. A conselheira  
53 pregoeira informou que as partes não compareceram a sessão de julgamento. A Presidente  
54 informou o envio das intimações via Correios, entretanto não consta nos autos do processo  
55 o recebimento das correspondências, o que impossibilita a realização do julgamento,  
56 devendo o processo ser retirado de pauta e marcado novo julgamento. **Item 07.** Processo  
57 Ético nº. 032/2014. Parecer Conclusivo nº. 18/2018. Conselheiro Relator: Dr. Fábio de Lima  
58 Ferreira. Denunciante: Fiscalização - COREN-CE. Denunciado: R.M.S.M. Assunto:  
59 Julgamento final do Processo Ético nº032/2014 que trata sobre exercício irregular por  
60 débito. A Presidente designou o Conselheiro Valderi Pereira Tavares Neto para realizar o  
61 pregão das partes. O Conselheiro Pregoeiro informou aos presentes que as partes não  
62 compareceram a sessão de julgamento. A Presidente comunicou que as partes foram  
63 devidamente convocadas, conforme comprovante de aviso de recebimento anexado aos  
64 autos do processo, o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi passada ao  
65 conselheiro relator que realizou a leitura do parecer que pugna pela aplicação da  
66 penalidade de multa no valor de uma anuidade, de acordo com o quadro correspondente  
67 de auxiliar de enfermagem, que é o quadro da denunciada R.M.S.M, pelos ilícitos  
68 tipificados e praticados nos artigos 48,49,51 e 53 da Resolução Cofen nº. 311/2007.  
69 Aprovado por unanimidade. **Item 08.** Processo Ético nº. 030/2017. Parecer Conclusivo nº.  
70 27/2019. Conselheiro Relator: Fábio de Lima Ferreira. Denunciante: C.E.H.W.A  
71 Denunciado: C.L.F. Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº 030/2017 que trata  
72 sobre falsificação de atestado médico. A Presidente designou a conselheira Lia Pedrosa  
73 da Silva para realizar o pregão das partes. A conselheira designada apresentou ao Plenário  
74 a representante da C.E.H.W.A, Dra. F.D.A.S, ao tempo que comunicou a ausência do  
75 denunciado. A Presidente de posse da palavra informou que as partes foram devidamente  
76 convocadas, conforme comprovante de aviso de recebimento anexado aos autos do  
77 processo, o que possibilita a realização do julgamento. O conselheiro relator realizou a  
78 leitura do parecer sem emitir o voto. A palavra foi passada a parte denunciante para  
79 explanação oral, tendo a F.D.A.S informado que o profissional não atua mais na instituição  
80 e que compareceu a sessão de julgamento para verificar o desfecho do processo. A  
81 Palavra retornou ao conselheiro que realizou a leitura do voto que pugna pela aplicação da  
82 penalidade de multa no valor de três anuidades, na categoria que o denunciado é  
83 cadastrado no Coren-CE, cumulada com suspensão do exercício profissional por 15 (  
84 quinze) dias, pelos ilícitos tipificados e praticados no artigo 9º da Resolução Cofen nº.  
85 311/007. Aprovado por unanimidade. **Item 09.** Processo Ético nº. 031/2014. Parecer  
86 Conclusivo nº. 40/2019. Conselheira Relatora: Dra. Kylvia Regia Silva Diógenes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

87 Denunciante: Fiscalização - COREN-CE. Denunciado: R.M.P.S . Assunto: Para julgamento  
88 final do Processo Ético nº 031/2014 que trata sobre exercício irregular por débito. A  
89 Presidente designou a Conselheira Lia Pedrosa da Silva para realizar o pregão das partes.  
90 A conselheira pregoeira informou que a denunciada não compareceu a sessão de  
91 julgamento. A Presidente informou o envio da intimação nº. 023/2019 a R.M.P.S, entretanto  
92 não consta nos autos do processo o recebimento da correspondência, o que impossibilita a  
93 realização do julgamento, devendo o processo ser retirado de pauta e marcado novo  
94 julgamento. **Item 10.** Processo Ético nº. 047/2016. Parecer Conclusivo nº. 059/2018.  
95 Conselheira Relatora: Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins. Denunciante: C.E.H.R.C.  
96 Denunciada: M.L.M. Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº 047/2016  
97 que trata sobre negligência no atendimento. A Presidente designou o Conselheiro Valderi  
98 Pereira Tavares Neto para realizar o pregão das partes. O Conselheiro Pregoeiro informou  
99 aos presentes que as partes não compareceram a sessão de julgamento. A Presidente  
100 comunicou que as partes foram devidamente convocadas, conforme comprovante de aviso  
101 de recebimento anexado aos autos do processo, o que possibilita a realização do  
102 julgamento. A palavra foi passada a conselheira relatora que realizou a leitura parecer que  
103 pugna pelo arquivamento do Processo Ético nº. 047/2016 e pela absolvição da M.L.M, haja  
104 vista ausência de provas que comprove a possível infração ética. Aprovado por  
105 unanimidade. **Item 11.** Processo Ético nº. 038/2016. Parecer Conclusivo nº. 49/2019.  
106 Conselheira Relatora: Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins. Denunciante: I.F.M.  
107 Denunciada: U.F.M.T. Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº 038/2016  
108 que trata sobre negligência no atendimento. A Presidente designou o Conselheiro Valderi  
109 Pereira Tavares Neto para realizar o pregão das partes. O Conselheiro Pregoeiro  
110 apresentou ao plenário a denunciada do processo em pauta, recolhendo sua cédula de  
111 identidade, ao tempo que comunicou que a denunciante não compareceu a sessão de  
112 julgamento. A Presidente comunicou que as partes foram devidamente convocadas,  
113 conforme comprovante de aviso de recebimento anexado aos autos do processo, o que  
114 possibilita a realização do julgamento. Ainda com a palavra, a Presidente da sessão  
115 informou que o rito do julgamento segue o que preceitua a Resolução Cofen 370/2010,  
116 passando a palavra a Conselheira relatora, que proferiu a leitura do parecer sem emitir o  
117 voto. Após, foi concedido o tempo de dez minutos para a denunciada realizar sustentação  
118 oral em defesa própria, tendo a mesma informado que realizou o atendimento a  
119 denunciante conforme protocolo da Enfermagem do município, tendo a paciente esperado  
120 quinze minutos pelo médico e decidido, por iniciativa própria, procurar outra unidade. A  
121 palavra retornou a conselheira relatora que realizou a leitura do voto que pugna pelo  
122 arquivamento do Processo Ético nº. 038/2016 e pela absolvição da U.F.M.G. Aprovado por  
123 unanimidade. **Item 12.** Processo Ético nº. 015/2016. Conselheira Relatora Rubênia Lauriza  
124 Pereira de Lima Vasconcelos. Denunciante: Fiscalização do COREN-CE. Denunciada:  
125 A.A.S. Assunto: Julgamento final do Processo Ético nº 015/2016 que trata sobre assédio  
126 moral. A Presidente designou o Conselheiro Valderi Pereira Tavares Neto para realizar o  
127 pregão das partes. O conselheiro pregoeiro comunicou aos presentes que a denunciada



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

128 não compareceu a sessão de julgamento. A Presidente informou que as partes foram  
129 devidamente convocadas, conforme comprovante de aviso de recebimento da intimação  
130 enviada via Correios, o que possibilita a realização do julgamento. A palavra foi passada  
131 para a conselheira relatora que realizou a leitura do parecer que pugna pelo arquivamento  
132 do Processo Ético nº. 015/2016 e absolvição da A.A.S, tendo em vista irregularidades no  
133 processo em questão. **Item 13.** Processo Administrativo nº. 136/2019. Parecer nº.  
134 146/2019. Interessado: Sr. Marcos Rogério Costa de Oliveira – 596882-AE. Assunto: Para  
135 aprovação do Plenário parecer que trata sobre prescrição de Crédito Tributário. Aprovado  
136 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, nos termos  
137 dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais  
138 aplicáveis. **Item 14.** Processo Administrativo nº. 137/2019. Parecer Jurídico nº. 142/2019.  
139 Interessada: Maria Edna de Oliveira Albuquerque – 342020-TE. Assunto: Para aprovação  
140 do Plenário parecer que trata sobre prescrição de Crédito Tributário. Aprovado por  
141 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente a  
142 prescrição do crédito tributário no tocante a anuidade do ano de 2012, nos termos dos  
143 artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais  
144 aplicáveis. **Item 15.** Processo Administrativo nº. 142/2019. Parecer Jurídico nº. 145/2019.  
145 Interessada: Maria Valdirene Sousa de Freitas – 387551-TE. Assunto: Para aprovação do  
146 Plenário parecer que trata sobre prescrição de Crédito Tributário. Aprovado por  
147 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente à  
148 prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos de 2010 e 2011, nos  
149 termos dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos  
150 legais aplicáveis. **Item 16.** Processo Administrativo nº. 093/2019. Parecer Jurídico nº.  
151 141/2019. Interessada: Katia Barbosa Giffoni, COREN/CE nº. 459549-ENF. Assunto: Para  
152 aprovação do Plenário parecer que trata sobre registro de especialização. Aprovado por  
153 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, ante a ausência  
154 de juntada de documentos, certificados ou diplomas, aptos a atestarem as datas de início e  
155 término da graduação e da pós-graduação. **Item 17.** Processo Administrativo nº. 138/2019.  
156 Parecer Jurídico nº. 143/2019. Interessada: Maria Vera Lucia Lopes, COREN/CE nº.  
157 65737-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer que trata sobre prescrição de  
158 anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
159 súplica, referente à prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos 2010  
160 ( a menor) a 2012, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário  
161 Nacional. **Item 18.** Processo Administrativo nº. 139/2019. Parecer Jurídico nº. 144/2019.  
162 Interessada: Rita de Cássia Cardoso Pereira, COREN/CE nº. 216906-TE. Assunto: Para  
163 aprovação do Plenário parecer que trata sobre prescrição de anuidade. Aprovado por  
164 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente à  
165 prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos de 2010 e 2011, nos  
166 termos dos artigos 142, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional. **Item 19.** Processo  
167 Administrativo nº. 090/2019. Parecer Jurídico nº. 096/2019. Interessada: Hyara Lays  
168 Ferreira dos Santos, COREN/CE nº. 575686-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

169 parecer que trata sobre ressarcimento de anuidade paga a maior. Aprovado por  
170 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, nos termos do  
171 art. 3º, da Resolução Cofen nº. 586/2018 c/c art. 165, do CTN e demais normas  
172 regulamentadoras, devendo a requerente ser ressarcida no valor de R\$ 28,29 (vinte e oito  
173 reais e vinte e nove centavos). **Item 20.** Processo Administrativo nº. 149/2019. Assunto:  
174 Para aprovação do Plenário abertura de processo licitatório para contratação de empresa  
175 para realização de concurso público. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em  
176 pauta ser encaminhado para a Comissão Permanente de licitação. **Item 21.** Processo  
177 Administrativo nº. 151/2019. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de processo  
178 licitatório para aquisição e instalação de extintores. Aprovado por unanimidade, devendo o  
179 processo em pauta ser encaminhado para a Comissão Permanente de licitação. **Item 22.**  
180 Processo Administrativo nº. 124/2019. Parecer Jurídico nº. 136/2019. Interessada: Lize  
181 Maria Alencar Nobre, COREN/CE nº. 51947-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário  
182 parecer que trata sobre restituição de anuidade 2019 em virtude de obtenção posterior de  
183 inscrição remida. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
184 indeferimento da súplica, nos termos do art. 3º, da Resolução Cofen nº. 586/2018 c/c art.  
185 165, do CTN, em virtude da profissional não ter alcançado os trinta anos de registro junto ao  
186 Sistema Cofen/Conselhos Regionais. **Item 23.** Processo Administrativo nº. 145/2019.  
187 Parecer Jurídico nº. 147/2019. Requerente: José Maria Evangelista da Costa Junior, Coren-  
188 CE nº. 16804-AE-P. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
189 remissão de débitos. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
190 deferimento da súplica, suspendendo-se a cobrança e concedendo a remissão do crédito  
191 tributário alusivo as anuidades dos anos de 2013 a 2018, com fundamento no artigo 172,  
192 IV, do CTN, no Parecer nº. 53/DPAC-PROGER/2018 do Conselho Federal de Enfermagem.  
193 **Item 24.** Processo Administrativo nº. 146/2019. Parecer Jurídico nº. 151/2019. Requerente:  
194 Márcia Aurélia Gomes Mesquita, Coren-CE nº. 461231-AE. Assunto: Para aprovação do  
195 Plenário parecer jurídico que trata sobre prescrição de anuidades. Aprovado por  
196 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente a  
197 prescrição do crédito tributário no tocante a anuidade do ano de 2012( a menor), nos  
198 termos dos artigos 142,156, V e 174, do Código Tributário Nacional. **Item 25.** Processo  
199 Administrativo nº 131/2019. Parecer Jurídico nº 139/2019. Interessada: Maria de Fatima  
200 De Sousa -591548-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
201 sobre Prescrição de Anuidade. Aprovado por unanimidade o Parecer Jurídico nº. 139/2019  
202 que pugna pelo deferimento da súplica, referente a prescrição do crédito tributário no  
203 tocante as anuidades dos anos de 2010 ( a menos) a 2012, nos termos dos artigos  
204 142,156,V e 174 do Código Tributário Nacional. **Item 26.** Processo Administrativo nº.  
205 168/2019. Parecer Jurídico nº. 156/2019. Requerente: Lucia de Fátima Oliveira Rodrigues,  
206 Coren-CE nº. 82800-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
207 sobre prescrição de anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna  
208 pelo deferimento da súplica, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as  
209 anuidades dos anos de 2008(a menor), 2010, 2011,2012 e 2013, nos termos dos artigos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

210 142, 156, V e 174 do Código Tributário Nacional. **Item 27.** Processo Administrativo nº.  
211 077/2019. Parecer Jurídico nº. 154/2019. Requerente: Rachel Gomes Limeira, Coren-CE  
212 nº. 158598-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
213 prescrição de débitos. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
214 deferimento da súplica, referente a prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades  
215 dos anos de 2010( a menor) e 2011, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174 do Código  
216 Tributário Nacional. **Item 28.** Processo Administrativo nº. 132/2019. Parecer Jurídico nº.  
217 140/2019. Requerente: Márcia de Oliveira Monteiro, Coren-CE nº. 371459-AE. Assunto:  
218 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre prescrição de débitos.  
219 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,  
220 referente à prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos de 2010 a  
221 2012, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174 do Código Tributário Nacional. **Item 29.**  
222 Processo Administrativo nº. 050/2019. Parecer Jurídico nº. 134/2019. Requerente: Jéssica  
223 Daniele Cardozo Queiroz, Coren-CE nº. 494413-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário  
224 parecer jurídico que trata sobre registro de especialista. Aprovado por unanimidade o  
225 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, ante o impedimento legal. **Item**  
226 **30.** Processo Administrativo nº. 121/2019. Parecer Jurídico nº. 137/2019. Requerente:  
227 Talita Silva Rebouças Cordeiro, Coren-CE nº. 380605-ENF. Assunto: Para aprovação do  
228 Plenário parecer jurídico que trata sobre registro de especialização. Aprovado por  
229 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica, ante  
230 impedimento legal. **Item 31.** Processo Administrativo nº. 119/2019. Parecer Jurídico nº.  
231 135/2019. Requerente: Georgiana de Freitas Pedrosa, Coren-CE nº. 525512-ENF. Assunto:  
232 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre registro de especialização.  
233 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo indeferimento da súplica,  
234 ante o impedimento legal. **Item 32.** Processo Administrativo nº. 122/2019. Parecer Jurídico  
235 nº. 102/2019. Requerente: Marcos Aurélio da Silva, Coren-CE nº. 333189-TE. Assunto:  
236 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre prescrição de anuidades.  
237 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,  
238 referente a prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos de 2010 a  
239 2012, nos termos dos artigos 142,156,V e 174 do Código Tributário Nacional. **Item 33.**  
240 Processo Administrativo nº. 443/2018. Parecer de Conselheiro nº. 047/2019. Conselheira  
241 Relatora: Dra. Susana Beatriz de Souza Pena. Interessado: Hospital Universitário Walter  
242 Cantídio. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer sobre atuação do enfermeiro com  
243 pós-graduação em cardiologia - perfusionista. Aprovado por unanimidade, devendo o  
244 referido parecer ser encaminhado ao requerente e publicado no site eletrônico do Coren-  
245 CE. **Item 34.** Requerimento do servidor Sr. Antônio Isael Farias. Assunto: Para aprovação  
246 do Plenário alteração do período de férias do servidor em pauta. Aprovado por  
247 unanimidade. **Item 35.** Protocolo nº. 715/2019. Assunto: Para aprovação do Plenário  
248 alteração do período de férias do Assessor Jurídico Dr. Lucas de Brandão e Mattos,  
249 conforme requerimento exarado pelo assessor em pauta. Aprovado por unanimidade. **Item**  
250 **36.** Processo Administrativo nº. 270/2016. Conselheiro Relator: Sr. Valderi Pereira Tavares



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

251 Neto. Parecer de Admissibilidade nº. 52/2019. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.  
252 Denunciada: P.E.C.T.L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade  
253 que trata sobre atuação de técnico de enfermagem sem supervisão de enfermeiro. Após  
254 leitura do parecer, a Presidente solicitou a retira do item de pauta, devendo ocorrer nova  
255 fiscalização na unidade. **Item 37.** Processo Administrativo nº. 060/2018. Conselheiro  
256 Relator: Sr. Valderi Pereira Tavares Neto. Parecer de Admissibilidade nº. 51/2019.  
257 Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: P.E..H.M.D.L.G.F.M. Assunto: Para  
258 aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre exercício irregular da  
259 profissão por débito. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
260 arquivamento do Processo Administrativo nº. 060/2018, considerando o não preenchimento  
261 das condições de admissibilidade constantes no artigo 27 da Resolução Cofen nº.  
262 560/2018. **Item 38.** Processo Administrativo nº. 270/2016. Conselheiro Relator: Valderi  
263 Pereira Tavares Neto. Parecer de Admissibilidade nº. 52/2019. Denunciante: Fiscalização  
264 do Coren-CE. Denunciados: P.E.C.T.L. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer que  
265 trata sobre exercício irregular da profissão por débito. Aprovado por unanimidade o parecer  
266 em pauta que pugna pela abertura de processo ético em desfavor da A.V.R.M, E.M.M,  
267 M.F.M, P.F.Q.B, por possível infração ética aos artigos 51 e 53 da Resolução Cofen nº.  
268 370/2010. **Item 39.** Processo Administrativo nº. 023/2017. Conselheira Relatora: Dra. Ana  
269 Paula Auriza de Lemos Silveira. Parecer de Admissibilidade nº. 53/2019. Denunciante:  
270 Fiscalização do Coren-CE. Denunciados: P.E.S.M.S.M. Assunto: Para aprovação do  
271 Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre exercício irregular da profissão por  
272 débito. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pela abertura de  
273 processo ético em desfavor da C.L.S, E.U.P, E.C.A, M.F.O.A, M.L.C, R.A.F.S e S.M.S.C,  
274 por suposta infração aos artigos 26º, 33º e 34º da Resolução Cofen nº. 564/2017. **Item 40.**  
275 Sindicância nº. 022/2016. Conselheira Relatora: Gardania Maria Alves de Oliveira. Parecer  
276 de Admissibilidade nº. 011/2019. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciado:  
277 F.E.P.M. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre  
278 exercício irregular da profissão por débito. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta  
279 que pugna pelo arquivamento do processo em pauta, considerando o não preenchimento  
280 das condições de admissibilidade. **Item 41.** Processo Administrativo nº. 159/2019. Parecer  
281 Jurídico nº. 161/2018. Requerente: Roberta Rocha Albuquerque, Coren-CE nº. 523901-  
282 ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer que trata sobre isenção. Aprovado por  
283 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, no sentido de  
284 conceder a isenção das taxas quando da migração da inscrição definitiva sem  
285 diploma/certificado para com inscrição definitiva com diploma/certificado, ante o erro deste  
286 Regional de emitir com data de cinco anos a CIP quando da inscrição definitiva com  
287 validade de um ano. **Item 42.** Processo Administrativo nº. 157/2019. Parecer Jurídico nº.  
288 160/2019. Requerente: Fabiano Gonçalves de Lima, Coren-CE nº. 1385333-TE. Assunto:  
289 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre prescrição de anuidades.  
290 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,  
291 referente a prescrição do crédito tributário no tocante a anuidade do ano de 2012, nos



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

292 termos dos artigos 142,156,V e 174 do Código Tributário Nacional. **Item 43.** Processo  
293 Administrativo nº. 042/2019. Parecer Jurídico nº. 163/2019. Requerente: Hospital  
294 Psiquiátrico São Vicente de Paulo- Irmandade Santa Casa de Misericórdia. Assunto: Para  
295 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
296 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
297 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de  
298 Fiscalização, para providências. **Item 44.** Processo Administrativo nº. 041/2019. Parecer  
299 Jurídico nº. 162/2019. Requerente: CSF – Novo Recanto- José Nilson Ferreira Gomes-  
300 Prefeitura Municipal de Sobral-CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
301 que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por  
302 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o  
303 processo ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização, para providências. **Item**  
304 **45.** Processo Administrativo nº. 063/2019. Parecer Jurídico nº. 182/2019. Requerente:  
305 Grupo de Socorro e urgência- GSU- Canindé/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário  
306 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica.  
307 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,  
308 devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização, para  
309 providências. **Item 46.** Processo Administrativo nº. 062/2019. Parecer Jurídico nº.  
310 181/2019. Requerente: UAPS Carlos Ribeiro. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
311 jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica.  
312 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica,  
313 devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização, para  
314 providências. **Item 47.** Processo Administrativo nº. 061/2019. Parecer Jurídico nº.  
315 180/2019. Requerente: Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé/CE. Assunto: Para  
316 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
317 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
318 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de  
319 Fiscalização, para providências. **Item 48.** Processo Administrativo nº. 043/2019. Parecer  
320 Jurídico nº. 164/2019. Requerente: Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira. Assunto:  
321 Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
322 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
323 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de  
324 Fiscalização, para providências. **Item 49.** Processo Administrativo nº. 051/2019. Parecer  
325 Jurídico nº. 165/2019. Requerente: Centro de Saúde da Família Leda Prado II-  
326 Aracatiaçu/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
327 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o  
328 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser  
329 encaminhado para o Departamento de Fiscalização, para providências. **Item 50.** Processo  
330 Administrativo nº. 052/2019. Parecer Jurídico nº. 166/2019. Requerente: Centro de Saúde  
331 da Família Edmundo Rodrigues Freire- Bilheira- Município de Sobral-CE. Assunto: Para  
332 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

333 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
334 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de  
335 Fiscalização, para providências. **Item 51.** Processo Administrativo nº. 053/2019. Parecer  
336 Jurídico nº. 167/2019. Requerente: Centro de Saúde da Família Manoel Marinho- Caioca-  
337 Município de Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata  
338 sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por  
339 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o  
340 processo ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização, para providências. **Item**  
341 **52.** Processo Administrativo nº. 054/2019. Parecer Jurídico nº. 168/2019. Requerente:  
342 Unidade de Apoio/Anexo Salgado Machado- Município de Sobral/CE. Assunto: Para  
343 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
344 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
345 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de  
346 Fiscalização, para providências. **Item 53.** Processo Administrativo nº. 055/2019. Parecer  
347 Jurídico nº. 169/2019. Requerente: Centro de Saúde da Família Leda Prado I- Município de  
348 Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção  
349 da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer  
350 em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado  
351 para o Departamento de Fiscalização, para providências. **Item 54.** Processo Administrativo  
352 nº. 056/2019. Parecer Jurídico nº. 170/2019. Requerente: Unidade Mista de Saúde João  
353 Oliveira- Município de Acarape/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico  
354 que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por  
355 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o  
356 processo ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização, para providências. **Item**  
357 **55.** Processo Administrativo nº. 038/2019. Parecer Jurídico nº. 172/2019. Requerente:  
358 Clínica Dom Odélir- Santa Casa de Misericórdia- Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do  
359 Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade  
360 Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
361 súplica, devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de Fiscalização, para  
362 providências. **Item 56.** Processo Administrativo nº. 050/2019. Parecer Jurídico nº.  
363 179/2019. Requerente: Hospital São José de Doenças Infecciosas. Assunto: Para  
364 aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de Certidão de  
365 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
366 deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado para o Departamento de  
367 Fiscalização, para providências. **Item 57.** Processo Administrativo nº. 057/2019. Parecer  
368 Jurídico nº. 171/2019. Requerente: CAPS II- Centro de Atenção Psicossocial- Icó/CE.  
369 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
370 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
371 pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado para o  
372 Departamento de Fiscalização, para providências. **Item 58.** Processo Administrativo nº.  
373 047/2019. Parecer Jurídico nº. 178/2019. Requerente: Hospital Municipal de Quixelô-CE.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

374 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de  
375 Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que  
376 pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser encaminhado para o  
377 Departamento de Fiscalização, para providências. **Item 59.** Processo Administrativo nº.  
378 046/2019. Parecer Jurídico nº. 177/2019. Requerente: Hospital e Maternidade Otacilio  
379 Mota- Ipueiras/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre  
380 isenção da taxa de Certidão de Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o  
381 parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, devendo o processo ser  
382 encaminhado para o Departamento de Fiscalização, para providências. **Item 60.** Processo  
383 Administrativo nº. 178/2019. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do Contrato  
384 nº. 02/2015, firmado entre o Coren-CE e a Imprensa Nacional. Aprovado por unanimidade,  
385 devendo o processo em pauta ser encaminhado para a Comissão Permanente de licitação.  
386 **Item 61.** Processo Administrativo nº. 158/2019. Parecer Jurídico nº. 186/2019. Requerente:  
387 Miguel Arcanjo da Silva Cruz, Coren-CE nº. 365323-TE. Assunto: Para aprovação do  
388 Plenário parecer jurídico que trata sobre prescrição de anuidade. Aprovado por  
389 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente a  
390 prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos 2010 e 2011, nos termos  
391 dos artigos 142, 156, V e 174 do Código Tributário Nacional. **Item 62.** Processo  
392 Administrativo nº. 164/2019. Parecer Jurídico nº. 187/2019. Requerente: Thamires lasmin  
393 Barroso Santos, Coren-CE nº. 677373-TE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer  
394 jurídico que trata sobre prescrição de anuidade. Aprovado por unanimidade o parecer em  
395 pauta que pugna pelo deferimento da súplica, referente a prescrição do crédito tributário no  
396 tocante a anuidade do ano de 2012( a menor), nos termos dos artigos 142, 156, V e 174 do  
397 Código Tributário Nacional. **Item 63.** Processo Administrativo nº. 165/2019. Parecer  
398 Jurídico nº. 184/2019. Requerente: Cesarina Parente Frota, Coren-CE nº. 332780-ENF.  
399 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre registro de  
400 especialização. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
401 indeferimento da súplica, ante o impedimento legal. **Item 64.** Processo Administrativo nº.  
402 167/2019. Parecer Jurídico nº. 185/2019. Requerente: Juliana Rosa Macedo, Coren-CE nº.  
403 486335-ENF. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre registro  
404 de especialização. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo  
405 indeferimento da súplica, ante o impedimento legal. **Item 65.** Processo Administrativo nº.  
406 04/2016. Conselheiro Relator: Valderi Pereira Tavares Neto. Parecer de Admissibilidade nº.  
407 64/2019. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciados: P.E.H.M.M.R.M. Assunto:  
408 Para aprovação do Plenário parecer que trata sobre exercício irregular da profissão por  
409 débito. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pela abertura de  
410 processo ético em desfavor da A.V.R.M, E.M.M, M.F, P.F.Q.B, por possível infração ética  
411 aos artigos 51 e 53 da Resolução Cofen nº. 370/2010. **Item 66.** Processo Administrativo nº.  
412 162/2019. Parecer Jurídico nº. 183/2019. Requerente: Aldejane Nunes Silva, Coren-CE nº.  
413 662865-AE. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre isenção  
414 de anuidades. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

415 parcial de isenção à requerente, referente ao crédito tributário alusivo as anuidades do ano  
416 de 2016, 2017 e 2018. **Item 67.** Processo Administrativo nº. 116/2019. Parecer Jurídico nº.  
417 130/2019. Requerente: Maria Vilma Rodrigues Monteiro, Coren-CE nº. 464573-AE.  
418 Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que trata sobre prescrição de  
419 débitos. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento da  
420 súplica, referente à prescrição do crédito tributário no tocante as anuidades dos anos de  
421 2011( a menor) e 2012, nos termos dos artigos 142, 156, V e 174 do Código Tributário  
422 Nacional. **Item 68.** Processo Administrativo nº. 180/2019. Assunto: Para aprovação do  
423 Plenário abertura de processo licitatório para aquisição de móveis e ambientação para os  
424 setores de Secretaria e Presidência. Aprovado por unanimidade, devendo o processo em  
425 pauta ser encaminhado para a Comissão Permanente de licitação. **Item 69.** Processo  
426 Administrativo nº. 153/2019. Assunto: Para homologação em *ad referendum* do Plenário  
427 aquisição de assinatura de sistema de recebimento de publicações nos Diários Oficiais.  
428 Homologado por unanimidade, devendo o processo em pauta ser encaminhado para a  
429 Comissão Permanente de licitação. **Item 70.** Protocolo nº. 1025/2019. Assunto: Para  
430 aprovação do Plenário alteração do período de férias do servidor Pedro Henrique dos  
431 Santos Messias. Aprovado por unanimidade. **Item 71.** Protocolo nº. 1071/2019. Assunto:  
432 Para aprovação do Plenário alteração do período de férias da Gerente Administrativa  
433 Fernanda Jéssica Magalhães e Silva. Aprovado por unanimidade. **Item 72.**  
434 Memorando/SSVJ nº. 021/2019. Assunto: Para aprovação do Plenário alteração do período  
435 de férias do servidor José Joelino Roque. Aprovado por unanimidade. **Item 73.** Sindicância  
436 nº. 025/2016. Conselheira Relatora: Sra. Lia Pedrosa da Silva. Parecer de Admissibilidade  
437 nº. 56/2019. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: J.R.A.S. Assunto: Para  
438 aprovação do Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre exercício irregular da  
439 profissão por débito. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pela  
440 abertura de processo ético em desfavor da denunciada em pauta, por suposta infração aos  
441 artigos 48,51 e 53 da Resolução Cofen nº. 311/2007. **Item 74.** Processo Administrativo nº.  
442 183/2019. Assunto: Para aprovação do Plenário projeto para aquisição de veículos.  
443 Aprovado por unanimidade o projeto em pauta, devendo o mesmo ser encaminhado ao  
444 Conselho Federal de Enfermagem, via ofício, para solicitar apoio financeiro. **Item 75.**  
445 Processo Administrativo nº. 184/2019. Assunto: Para aprovação do Plenário abertura de  
446 processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de  
447 administrativo e emissão de cartões magnético com chip. Aprovado por unanimidade o  
448 projeto em pauta, devendo o mesmo ser encaminhado a Comissão Permanente de  
449 Licitação para providências. **Item 76.** Relatório da Comissão responsável pelo cumprimento  
450 da Lei de Acesso à Informação. Após leitura do referido relatório, o Plenário solicitou que o  
451 mesmo seja anexado ao processo administrativo que trata sobre essa temática. **Item 77.**  
452 Sindicância nº. 0015/2016. Conselheira Relatora: Lia Pedrosa da Silva. Parecer de  
453 Admissibilidade nº. 058/2019. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE. Denunciada: Sra.  
454 Antonia Maria Novais de Lima, Coren-CE nº. 468618-AE. Assunto: Para aprovação do  
455 Plenário parecer de admissibilidade que trata sobre exercício irregular da profissão por



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.

456 débito. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo arquivamento do  
457 processo em pauta, considerando o não preenchimento das condições de admissibilidade.  
458 **Item 78.** Processo Administrativo nº. 182/2019. Assunto: Para aprovação do Plenário  
459 Projeto de Fiscalização em eventos esportivos e recreativos no Estado do Ceará. Aprovado  
460 por unanimidade. **Item 79.** Processo Administrativo nº. 150/2019. Assunto: Para aprovação  
461 do Plenário abertura de processo licitatório para aquisição de pneus. Aprovado por  
462 unanimidade, devendo o processo ser encaminhado para a Comissão Permanente de  
463 Licitação para providências. **Item 80.** Processo Administrativo nº. 007/2018 apensado ao  
464 Processo Administrativo nº. 006/2018. Conselheira Relatora: Dra. Ariadne Freire Aguiar  
465 Martins. Parecer de Admissibilidade nº. 55/2019. Denunciante: Fiscalização do Coren-CE.  
466 Denunciados: P.E.S.A.M.U. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer de  
467 admissibilidade que trata sobre descumprimento das notificações de fiscalização. Aprovado  
468 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pela abertura de processo ético em  
469 desfavor da R.C.P, F.A.M.C e R.M.M.N, por possível infração aos artigos 7º, 48,49,51 e 52  
470 da Resolução Cofen nº. 311/2007. **Item 81.** Processo Administrativo nº. 152/2019. Assunto:  
471 Para homologação em *ad referendum* do Plenário a prorrogação do Contrato nº. 05/2018  
472 firmado entre o Coren-CE e o Sr. Raimundo Aléssio Diógenes Chaves, que tem como  
473 objeto o aluguel de imóvel para sediar a Subseção Noroeste. Homologado por  
474 unanimidade. Encerrando os assuntos de pauta, a Presidente agradeceu a presença de  
475 todos e finalizou a presente reunião às dezesseis horas e dez minutos. Nada mais havendo  
476 a relatar, eu, Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, Conselheira Secretária, lavro o presente  
477 Extrato de Ata, que após lido e aprovado, será assinado.  
478  
479

Fortaleza, 20 de março de 2019.

---

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias  
Presidente

---

Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira  
Conselheira Secretária

---

Sra. Valdileide Rodrigues de Sousa  
Conselheira Tesoureira

---

Dra. RubêniaLauriza Pereira Vasconcelos  
Conselheira Efetiva

---

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes  
Conselheira Efetiva



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73  
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

### **ATA DA 531ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2019.**

---

Sr. Fábio de Lima Ferreira  
Conselheiro Efetivo

---

Sra. Lia Pedrosa da Silva  
Conselheira Efetiva

---

Sra. Gardania Maria Alves de Oliveira  
Conselheira Suplente

---

Dra. Susana Beatriz de Sousa Pena  
Conselheira Suplente

---

Valderi Pereira Tavares Neto  
Conselheiro Suplente

---

Ariadne Freire Aguiar Martins  
Conselheira Suplente

---

Silvestre Péricles Cavalcante Sampaio Filho  
Conselheiro Suplente

---

José Wellington da Silva Lima  
Conselheiro Suplente

---

Dr. José Jeová Mourão Netto  
Conselheiro Suplente